



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

PREGÃO (PRESENCIAL)

PROCESSO N.º 065/2019

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 047/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/09/2019

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19 – Prefeitura Municipal.

PREÂMBULO:

A Excelentíssima Sra. **Cassia Regina Zaffani Furlan**, Prefeita Municipal e o Ilustríssimo Sr. **Miquéias Alves de Oliveira**, Secretário Municipal de Saúde da Estância Turística de Presidente Epitácio, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.457/2018 de 04/01/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO** – Processo Licitatório n.º 065/2019, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Fracionada Contratação de Serviços de elaboração de arte, impressão e fornecimento de material gráfico tipo panfletos, formulários, atestados, receiptuários e guias de referência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no “Paço Municipal Ernesto Coser”, situado à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, na Divisão de Licitações, Presidente Epitácio, SP, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no local acima indicado, iniciando-se no dia **30/09/2019, às 08:30 horas**, podendo ser estendida por mais sessões, e será conduzida pela Comissão de Pregão designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Fracionada Contratação de Serviços de elaboração de arte, impressão e fornecimento de material gráfico tipo panfletos, formulários, atestados, receiptuários e guias de referência para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), que integra este Edital.

1.1- O Valor total estimado é de: R\$ 8.013,00 (Oito Mil e Treze Reais).

II - DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2 - Os licitantes que quiserem se utilizar da via postal deverão acondicionar o Envelope n.º 1 – Proposta Comercial e o Envelope n.º 2 – Documentação de Habilitação, devidamente lacrados, acomodando os dois envelopes em outro invólucro/envelope juntamente com os documentos para credenciamento e endereça-lo a Divisão de Licitações e Contratos, no endereço constante no presente instrumento convocatório. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pelo Pregoeiro se lhes forem entregues até o horário de encerramento do credenciamento, e se entregue sem qualquer violação de seu conteúdo, sendo registrado que a Divisão de Licitações e Contratos não se responsabilizará por proposta que seja entregue em locais e horários diversos do mencionado neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE N.º 01 E 02)

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações;

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento indicado na alínea "a" (acima), que comprove os poderes do mandante para a outorga (**Modelo Anexo V**);

c) Declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual para fruição dos benefícios da Lei

“*Joa Ribeirinha*”

“*O pôr do sol mais bonito do Brasil*”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011 (**Modelo Anexo IV**), sendo certo que esta certidão poderá ser substituída pela apresentação da certidão de enquadramento emitida pela Junta Comercial respectiva;

c.1) Esta declaração será dispensada caso a empresa não se enquadre em uma das 03 opções citadas (ME (Microempresa), EPP (Empresa de Pequeno Porte) ou MEI (Micro Empresário Individual)).

c.2) Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte microempresa ou microempreendedor individual a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06 e dos artigos 6.º ao 8.º da Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

2 - O representante legal e/ou o procurador quando da participação presencial deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Após declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, nenhuma outra empresa será credenciada para este certame.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. (FORA DOS ENVELOPES)

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo** estabelecido no **Anexo III** deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.ºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n.º 1 – Proposta
Pregão n.º /2019

Envelope n.º 2 – Habilitação
Pregão n.º /2019



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Processo n.º /2019

Processo n.º /2019

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa (se houver) e redigida em língua portuguesa e por processo computadorizado ou similar (não serão aceitas propostas feita a próprio punho), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente (considerando-se que haja mais de uma página), sem rasuras, emendas ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador. **(Modelo Anexo II)**

4 - Todos os documentos para participação do presente certame (credenciamentos e documentos contidos no envelope de n.º 01 e 02) deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou ainda mediante apresentação da cópia acompanhada do respectivo original para autenticação por servidor deste Município no ato da sessão.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome (RAZÃO SOCIAL), endereço, telefone, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Processo e do Pregão;

c) descrição completa e específica do objeto da presente licitação, em conformidade com as Especificações Técnicas – **Anexo I** deste Edital, sendo certo que em caso de não haver a referida citação na íntegra fica subtendido explicitamente que o objeto ofertado atende plenamente o solicitado neste edital, sem objeções.

d) citar **OBRIGATORIAMENTE o preço unitário, com menção obrigatória da marca do produto/serviço ofertado** que compõem o anexo I em moeda corrente nacional, por processo computadorizado, considerando máximo de 02 casas decimais após a vírgula, em algarismo, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento (execução) do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

g) prazo de entrega: em até 05(cinco) dias úteis a contar da assinatura do instrumento contratual ou ordem de início dos serviços a ser expedida pela Secretaria Mun. de Saúde.

h) vigência contratual: 12 (doze) meses, sem a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nos casos que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajuste, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ser restabelecido a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a restituição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, bastando para isso que uma das partes, venha de ofício ao Processo Licitatório, requerer o equilíbrio financeiro deste (Art. 65, II, d, da Lei Federal n.º 8.666/93) e demonstre através de notas fiscais e publicações e outros, o aumento ou diminuição do preço do produto, desde que este processo seja aprovado por parecer jurídico e ratificado pelo Sr. Prefeito através de aditamento, sem prejuízo da possibilidade de reajustamento anual a ser calculado pelo IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas).

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos devidamente autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA "SE PESSOA JURÍDICA"

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

"Joa Ribeirinha"

"O pôr do sol mais bonito do Brasil"



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

b1) A prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) A prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

b3) - A prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento:

I - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Impostos Municipais (mobiliária);

I.1) Certidões devem ser emitidas em **NOME/CNPJ** da empresa, salvo exceções que serão devidamente analisadas.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

c) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

c1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade relativa à Inexistência de Débitos Trabalhistas:

d1 - CNDT – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Não há exigência;

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial de empresas ou concordata, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da Proposta, nos termos da Súmula n.º 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

1.5 – DECLARAÇÕES (Modelo Anexo VI E VII)

a) Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;

b) Declaração expressando que não está infringindo o Artigo 7.º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

c) Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação; e,

d) Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital e que o veículo ofertado atende a descrição técnica solicitada e está de acordo com as legislações de trânsito e todas as demais aplicáveis.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção do solicitado no item 1.4 do presente instrumento convocatório.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que devida e previamente qualificadas/identificadas, registradas e enquadradas no Registro de Empresa de Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços acompanhada da planilha de custos e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção/julgamento será considerado o menor **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada para estimativa desta licitação, juntada aos autos por ocasião do início deste processo.

10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope n.º 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - **A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, diretamente pelo pregoeiro.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - Por ser o objeto ora licitado, composto por item único, sua execução será feita em atendimento a ordem de execução de serviços expedida pela Secretaria Mun. de Saúde.

2 - A prestação de serviços será feita de acordo com o Anexo I, ao passo de que eventual aumento ou redução dos quantitativos serão analisados oportunamente e objeto da celebração dos respectivos termos aditivo se necessário for, nos termos da legislação pertinente.

3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, manutenção, seguro, taxas e qualquer outra decorrente da execução do objeto ora licitado.

XI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1 - A recebimento provisório do objeto da presente licitação será realizado de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:00 h e das 13:00 às 16:00 h, exceto os feriados e pontos facultativos.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo (canhoto, rodapé ou outro documento hábil) a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesta hipótese, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.

XII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1 - O presente Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação do(s) contratos firmados durante a vigência da ata.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1- O pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte à prestação do serviço (manutenção/correção), podendo ser solicitadas no ato da quitação as certidões negativas junto ao INSS, FGTS e Trabalhista;

2- Poderá ainda a contratante requerer demais informações relacionadas ao objeto da licitação para efeito de após análise efetuar o respectivo pagamento;

3- Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito aberto em conta corrente ou ordem de pagamento em nome da licitante vencedora;

4- No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa o valor correspondente será deduzido da quantia devida;

5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo definido no subitem acima, após a data de sua apresentação válida.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato e terá vigência de 12 (doze) meses.

1.1 – Os instrumentos contratuais (contrato, ata de registro de preços e nota de empenho) serão enviados serão enviados as proponentes que sagrarem-se vencedoras via correspondência eletrônica para o endereço constante na proposta comercial ou outro informado pela proponente, devendo esta promover a devolução do instrumento no prazo descrito no parágrafo anterior;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

2 - Quando a Adjudicatária, convocada, se recusar a assinar o termo de contrato ou retirar a nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

2.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

2.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação através de imprensa do Município ou diretamente à empresa.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta;

1.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura de Presidente Epitácio, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.2 - O atraso injustificado na execução do contrato ou na entrega do material, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de 1% (um por cento), ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizada a inexecução total ou parcial, sujeitando prevista no item 1.1.

1.3 - Pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá ser aplicada à contratada a penalidade de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

1.4 - As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

1.5 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

1.6 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa úteis após o recebimento da notificação.

XVII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida garantia de execução da licitante vencedora.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1- - A ausência das declarações solicitadas neste edital, poderá ser suprida por declaração verbal da Licitante, de igual teor, na própria sessão pública e deverá estar expressamente registrada na Ata, sendo obrigatório para que tal procedimento seja adotada a presença do representante legal na sessão pública.

2- - No intuito de prestigiar os princípios da competição e da razoabilidade e, na eventualidade da Licitante deixar de juntar os documentos solicitados que tratam sobre a apresentação de documentos emitidos via acesso ao correspondente endereço eletrônico, a Comissão Municipal de Pregão, poderá verificar a regularidade da Licitante nos respectivos sites dos órgãos emissores desses documentos.

3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

4 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

4.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

5 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitação desta Prefeitura, até 30 (trinta) dias após o adimplemento, pela empresa vencedora, da obrigação assumida. Vencido o prazo acima, e não retirado o envelope, o mesmo poderá ser incinerado.

7 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A despesa proveniente dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

9 - A garantia dos serviços será a usualmente praticada pelo fornecedor, sem prejuízo às normas do CDC – Código de Defesa do Consumidor.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Memorial descritivo;

Anexo II - Modelo de proposta comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de enquadramento em ME, EEP ou MEI;

Anexo V - Modelo de procuração;

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VII - Modelo de declarações diversas;

Anexo VIII - Minuta do instrumento contratual;

Anexo IX – Termo de retirada do edital; e,

Anexo X – Ficha cadastral.

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Presidente Epitácio, 05 de setembro de 2019.

Cassia Regina Zaffani Furlan
Prefeita Municipal

Miguéias Alves de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I

Item	Qtd.	Undidade Medida	Descrição
1	10.000	UNID.	Panfleto com arte a ser aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, papel couche 90g, dimensões mínimas de 150x210mm, colorido frente e verso.
2	200	BLS	Plano de visita domiciliar 16x21 cm papel sulfite 56g 1x0.
3	960	BLS	Receituário Azul- Notificação de receita B, em super bond 75GR, Blococom 50 vias
4	100	BLS	Boletim de atividade vigilância/controle Aedes Aegypti
5	500	UNID.	Cartão azul Programa Diabetes, 15x21,5 cm, 180 gr 1x1
6	500	UNID.	Cartão Amarelo Programa Hipertensão, 15x21,5 cm, 180g 1x1

CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS:

I - Todo item objeto deste certame, deverá estar de acordo com as normas/legislações regulamentares e aplicáveis aos mesmos.

II - O descritivo constante na nota de empenho é o mesmo constante no descritivo contido neste instrumento convocatório, ao passo de que serão rejeitadas notas fiscais cujos itens estejam com descrição diferente do teor deste edital, principalmente no quesito tamanho, capacidade e/ou gramagem.

III - Constatada qualquer divergência entre o descritivo e o serviço prestado, será objeto de abertura de processo administrativo e aplicadas posteriormente a penalidade cabíveis.

IV - O atraso injustificado da prestação dos serviços sujeitará a contratada a aplicação das penalidades cabíveis.

- **QUANTIDADE MINIMA DE AQUISIÇÃO:** 0 (ZERO)

- **QUANTIDADE MÁXIMA DE AQUISIÇÃO MENSAL:** 15% DA QUANTIDADE TOTAL, OU MAIOR, DESDE QUE ACEITO PREVIAMENTE PELA CONTRATADA.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Este anexo é apenas um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado)

REFERÊNCIA: PROC. LICITATÓRIO N.º 065/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2019.

Proponente/Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

Cidade:

Fone:

Inscrição Estadual:

Estado:

E-mail:

OBJETO:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$XXXXXXXX

CONSIDERAÇÕES:

- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- condições de pagamento: até o 20.º (vigésimo) dia do mês seguinte à prestação dos serviços e respectiva entrega da nota fiscal.
- prazo para disponibilização dos veículos: em até 10(dez) dias corridos a contar da assinatura do instrumento contratual ou ordem de início dos serviços a ser expedida pela Secretaria Mun. de Saúde.
- no valor apresentado estão inclusos todas as taxas, impostos, fretes ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto, sendo que o preço ofertado será fixo e irrevogável;

Presidente Epitácio-SP, xx de xxxxx de 2019.

Assinatura do representante legal

(nome completo e assinatura)

CPF/RG

(Carimbo da proponente se houve)

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa, se houver)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório n.º, Pregão n.º

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 088/2011.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2019

_____ (razão social licitante), com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Municipal n.º 088/2011, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo I e II, do artigo 6.º da Lei Complementar Municipal n.º 088, de 14/04/2011.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao Pregão nº. .../.....

....., ____/____/_____.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da
licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÕES DIVERSAS

A Firma/Empresa _____ Ref.: (identificação da licitação) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins que:

- Declaração de que não possui fato impeditivo para contratação com a Administração Pública;
- Declaração expressando que se responsabiliza por fatos supervenientes que venham a afetar a contratação; e,
- Declaração expressando que aceita todas as condições impostas por este Edital e que os veículos ofertados atendem as descrições técnicas solicitadas e está de acordo com as legislações de trânsito e todas as demais aplicáveis.

Presidente Epitácio-SP, xx de xxxx de 2019.

**Assinatura do representante legal
(nome completo e assinatura)
CPF/RG
(Carimbo da proponente se houve)**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 065/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 047/2019 INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º

Pelo presente Instrumento Contratual de Prestação de Serviços de _____, de um lado a empresa, _____ inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à _____, n.º _____, representada neste ato por _____, maior, _____, portador(a) da cédula de identidade registro geral n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, n.º _____, na cidade de _____, neste ato denominada simplesmente **Contratada**, e de outro lado, a **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio**, localizada à Praça Almirante Tamandaré, n.º 16-19, no município de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, neste ato representada neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **Miguéias Alves de Oliveira** Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, maior, solteiro, portadora da cédula de identidade registro geral n.º - SSP/SP, inscrita no CPF n.º, residente e domiciliada à Rua, n.º, Bairro....., nesta cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, denominada simplesmente **Contratante**, têm entre si, justo e contratado o mencionado nas seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui o objeto do referido contrato, o **“Registro de Preços para Futura e Fracionada Contratação de Serviços de elaboração de arte, impressão e fornecimento de material gráfico tipo panfletos, formulários, atestados, receituários e guias de referência, para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes do Anexo I (especificações técnicas), conforme Anexos e proposta da **Contratada**, constantes no Processo de Licitação n.º 065/2019 – Pregão n.º 047/2019, Conforme Anexos do presente instrumento convocatório e contratual e proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA Da Forma de Execução

Os serviços de que trata a Cláusula anterior serão prestados em conformidade com os Anexos constantes no Processo de Licitação n.º 065/2019 – Pregão n.º 047/2019, sendo certo que serão acompanhados e fiscalizados pela **Contratante**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância mensal de R\$ ----- e total de até R\$-----, conforme anexo I do presente contrato, sendo que tal pagamento será efetuado até o 20.º dia do mês seguinte à realização dos serviços e efetiva disponibilidade da respectiva nota fiscal.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

3.2 - Tendo em vista que a vigência dos serviços, objeto deste contrato, está prevista para até 12 meses, não haverá reajustamento de preços, contudo, caso haja, poderá ser adota o IGPM-FGV – Índice Geral de Preços de Mercado da Função Getúlio Vargas.

3.3 – Os serviços serão executados em conformidade com este termo, correndo por conta da(s) Contratada(s) todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, tributos (taxas, impostos, etc.), encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa(s) Contratada(s).

3.4 - O valor total estimado deste contrato, notadamente à proposta da CONTRATADA, para os fins de direito é de R\$ xxxxxxxxxx, correspondente ao valor mensal multiplicado pela quantidade de meses inicialmente contratada.

3.5 - Havendo atraso na efetivação do pagamento, poderá ser atualizado através do índice da poupança relacionada com o período em atraso.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1 - A vigência do presente contrato terá início em ___ de _____ de 2.019 e seu término em ___ de _____ de 2.020 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos até o limite de 60 meses, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

5.1 - Todas as faturas/notas fiscais terão que constar no corpo o nº do pregão e os dados bancários para pagamento.

5.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, cujo pagamento será efetuado até o 20º dia do mês seguinte, devendo serem anexadas a nota fiscal as provas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e Trabalhista.

5.3 – O Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo certo que os pagamentos serão efetuados exclusivamente por crédito na conta corrente específica em nome da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A contratada irá executar o(s) serviço (s) contratado (s), de acordo com o anexo I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO), respeitando as determinações da Secretaria Mun. de Saúde.

6.2 - Os veículos utilizados na prestação dos serviços a que se refere o presente contrato deverão manter durante toda a execução contratual com as seguintes exigências:

- a) Possuir os equipamentos necessários à garantia da segurança dos funcionários e pacientes;
- b) Trazer em sua lataria identificação da empresa e que esta prestando serviços ao “Município de Presidente Epitácio”;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

c) Estar licenciados perante os órgãos competentes, devendo obedecer às determinações afetas aos equipamentos e normas de segurança, estando em perfeitas condições mecânicas, de funilaria, segurança, conforto e higiene.

d) Os veículos utilizados na prestação dos serviços a que se refere o presente contrato deverão manter o seu seguro obrigatório em dia;

6.3 – Após a emissão da requisição, a contratada se obriga a:

a) Cumprir rigorosamente a execução dos serviços;

b) Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados ao Município em detrimento ao serviço prestado, inclusive pagamento de indenizações devidas;

c) Cumprir as determinações do Contratante;

d) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editada;

e) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, do presente contrato inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a CONTRATADA às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

7.1 - Advertência.

7.2 - Multas:

7.2.1 - Multa correspondente a 2,0% (dois por cento) do valor da Requisição de Serviço, pelas seguintes infrações:

a) Não cumprimento dos horários pactuados;

7.2.2 - Multa correspondente a de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, pelas seguintes infrações:

a) Inobservância ao prazo estabelecido para execução do avençado;

b) Inobservância ao nível de qualidade dos serviços prestados;

c) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;

7.2.3 - Multa correspondente a 10,00% (dez por cento) do valor do contrato e possível rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

a) Pela recusa injustificada em assinar o presente contrato, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual;

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

c) Inobservar as determinações do Código Brasileiro de Trânsito, bem como toda a legislação que versa sobre o veículo que ora se pretende locar.

7.2.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

7.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.6 - As penalidades de advertência, multa e demais sanções previstas no presente instrumento convocatório serão aplicadas pela administração respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.7 - A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria Municipal de Educação, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.8 - Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão contratual por ambas as partes, desde que ocorra uma ou mais das seguintes situações:

- I) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III) – a lentidão do seu cumprimento, levando a **Contratante** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- IV) – o atraso injustificado no início do serviço;
- V) – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **Contratante**;
- VI) – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o expresse conhecimento da outra parte;
- VII) – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII) – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pela **Contratante**;
- IX) – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X) – a dissolução da sociedade;
- XI) – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estruturação da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII) – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

subordinada a **Contratante** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII) – a supressão por parte da **Contratante** dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legal permitido, ou seja, 25% (vinte e cinco por cento);

XIV) – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **Contratante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

XV) – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **Contratante**, decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI) – a não liberação, por parte da **Contratante**, de área, local ou objeto para execução do serviço;

XVII) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII) - descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

XIX) - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO

9.1 - Este contrato está vinculado ao Processo de Licitação n.º 065/2018 – Pregão n.º 047/2018 e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Fornecer à **CONTRATADA**, todos os dados necessários para a execução do objeto deste Contrato, com orientações e especificações diversas, considerando a natureza dos mesmos;

10.2 – Designar funcionário/motorista devidamente habilitada para dirigir os veículos ora locados, responsabilizando-se administrativamente e judicialmente por tal descumprimento;

10.3 - Notificar a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas nos serviços prestados; e,

10.4 - Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis, e boas práticas de direção e conservação do veículo.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, designado pelo Sr. Secretário Mun. de Saúde, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** e **DEFINITIVO**, mantendo tudo devidamente anotado.

11.2. Poderá a **CONTRATANTE** se valer de assessoramento de profissionais ou de empresas especializadas para a execução deste mister.

11.3. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este **CONTRATO** poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98, mediante o correspondente **TERMO DE ADITAMENTO**.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS

13.1 - Será aplicada à execução deste contrato as Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, bem como legislações específicas aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (COMPATIBILIDADE, HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO).

14.1 - Assume a **Contratada**, a responsabilidade de se manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação n.º 065/2018 – Pregão n.º 047/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DO FORO

15.1. As partes de comum acordo elegem o foro da cidade de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo, para serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões originadas pelo presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

“*Joa Ribeirinha*”

“*O pôr do sol mais bonito do Brasil*”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.019.

Contratada

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
MIGUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP
CPF: 253.607.838-85

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1			A ser incluída quando da celebração do contrato

Presidente Epitácio, ____ de _____ de 2.019.

MINUTA

Contratada

MINUTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
CASSIA REGINA ZAFFANI FURLAN
PREFEITA MUNICIPAL
Contratante**

MINUTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO
MIGUÉIAS ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante**

TESTEMUNHAS:

LUIZ ROGÉRIO BONIFÁCIO
RG: 28.539.829-5 – SSP/SP
CPF: 253.607.838-85

ANA PAULA DA MOTA SOUZA
RG: 28.540.397-7 - SSP/SP
CPF: 273.338.568-28

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Presidente Epitácio

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2019

OBJETO: xxxxxxxxx.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Epitácio-SP, ___ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL “ERNESTO COSER”

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO IX – TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/2019

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.presidenteepitacio.sp.gov.br ou via correspondência eletrônica, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher **FACULTATIVAMENTE** o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações, por meio do e-mail: licitacoes@presidenteepitacio.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o Município de Presidente Epitácio-SP da comunicação, por e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório em epígrafe.

“Joa Ribeirinha”

“O pôr do sol mais bonito do Brasil”



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PRESIDENTE EPITÁCIO

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL "ERNESTO COSER"

PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ, Nº 16-19 – C.N.P.J. 55.293.427/0001-17

FONE: (18) 3281-9777 CEP: 19470-000

Site: www.presidenteepitacio.sp.gov.br

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações

ANEXO X – FICHA CADASTRAL

(ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, ou preenchida no ato da sessão)

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ n.º:

Endereço:

CEP n.º:

Telefone(s):

E-mail da empresa:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (Que irá assinar o contrato):

Nome completo:

RG n.º:

CPF n.º:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Profissão:

Cargo/Função Ocupado na empresa:

Endereço Residencial:

Telefone(s):

E-mail pessoal:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Operação:

Conta n.º:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

*“Joa Ribeirinha”
“O pôr do sol mais bonito do Brasil”*